



# Diário Oficial Eletrônico

## do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 588, Pág. 3

isto é, dando ao feito o rito ordinário, sem necessidade de provimento de natureza cautelar já resolveria a questão em apreço.

Ademais, cabe destacar que, em uma análise inicial, as verbas envolvidas são de origem federal, pois se trata de convênio firmado com o Ministério dos Esportes, conforme o item 1.1. do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2013-SEMDEJ, às fls. 06 dos autos.

Ante ao exposto, preenchidos os requisitos para o juízo de admissibilidade, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, determinando à Secretaria do Tribunal Pleno que:

1. Providencie a publicação no Diário Oficial Eletrônico, em atendimento ao que disciplina o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/2010-TCE; e,
2. Com observância da urgência concernente ao caso, proceda a imediata distribuição do presente processo na próxima Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA DECISÃO N° 1399/2012-TCE PRIMEIRA CÂMARA, PROLATADA NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2012, REALIZADA PELA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**CONSELHEIRO RELATOR:** YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 2640/1995  
Natureza: APOSENTADORIA  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MILZE ANGELA DE CARVALHO CABRAL MARQUES, NO CARGO DE CONSULTOR ESPECIAL, DA SECRETARIA DO JUIZADO E DA JUVENTUDE.  
Procurador: Proc. João Barroso de Souza.  
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Manaus, 18 de fevereiro de 2012

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ  
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

PORTARIA N° 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a divulgação programação das férias e licença especial dos Procuradores e Servidores no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual n° 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução n° 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e melhor fiscalizar a escala de férias dos Procuradores de Contas e Servidores do MPC;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei 12.527/2012 (Lei de Acesso às Informações Públicas), que tem como diretrizes: a publicidade como regra geral; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e desenvolvimento do controle social da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. As escalas de férias dos Procuradores de Contas e dos Servidores lotados nos respectivos gabinetes serão publicadas no *site* institucional do MPC-AM.

Parágrafo Único. Os períodos de gozo efetivo, pedidos de adiamento para gozo em data oportuna, requerimentos de interrupção e qualquer outra alteração na escala, deverão ser comunicados à Procuradoria-Geral, para fins de atualização.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



reiro de 2013.

Ano III, Edição nº 588, Paq. 4

Art. 2º. Durante o gozo das férias e licença especial do Procurador, fica vedado o gozo conjunto de todos os servidores da sua procuradoria, devendo permanecer em exercício pelo menos um servidor do gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2013-DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. DELMIRO BARBOZA DE LIMA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 710/2009-MP-CASA, nos autos do Processo TCE nº 1596/2005, Prestação de Contas do Município de Alvarães, do exercício de 2004, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES MACIEL, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do

Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n. 1646/2010-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n. 2780/2004-03 volumes, referente à Admissão de Pessoal, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.1587/2009-TCE, exarada nos autos do Processo TCE n.3069/2009, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso III, da Lei n. 2.423/96-TCE e art. 97, da Res. n. 04/2002-TCE, com fulcro no art. 5º LV da CF/88 e no art. 81, caput, da Resolução 04/2002-TCE/AM, fica NOTIFICADO o Sr. NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Itapiranga, para no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que se manifeste quanto as impropriedades apontadas no Laudo Técnico Preliminar nº 49/201, nos autos do Processo TCE n. 5578/2010 - Admissão de Pessoal, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto do TCE/AM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL  
Diretor

